

➔ REGIME ESPECIAL DE GESTÃO URBANÍSTICA

Em reunião da Câmara Municipal de 8 de fevereiro de 2021, e na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 1 de março de 2021, foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento de Redução de Taxas Urbanísticas.

Tendo em consideração que de 19 de outubro a 7 de dezembro do ano passado, a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal esteve sujeita ao período de discussão pública, da qual resultou a suspensão dos procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento, e tendo em conta o especial contexto pandémico em que ainda nos encontramos:

É prorrogado o prazo definido da aplicação do regulamento de redução de taxas urbanísticas **por mais seis meses**, abrangendo todos os processos de operação urbanísticas de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, obras de urbanização e algumas operações de loteamento, em que o pagamento de taxas e levantamento do(s) respetivo(s) alvará(s) aconteça entre o dia 14 de março e 30 de junho de 2021.

Encargos urbanísticos

A Câmara Municipal do Porto, na 79.^a reunião pública de 22 de fevereiro de 2021, deliberou, nos termos do disposto nos artigos 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e artigo 3.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), nas suas atuais redações, submeter a discussão pública, pelo período de 30 dias úteis, as propostas do Regulamento do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística e do Regulamento Perequativo de Edificabilidade e de Encargos Urbanísticos.

Quaisquer questões, pronúncias ou sugestões devem ser submetidas através do menu Fale Connosco (Sugestão» Âmbito: Cidadania e Associativismo/Assunto: Discussão Pública) disponível no Balcão de Atendimento Virtual (<http://balcaovirtual.cm-porto.pt>).